

GRANDE LEILÃO



USINA
CORURIBE

**MATRIZ
CORURIBE**

» DATA: 19/03/2025 » HORA: 10:00

» LOCAL: Fazenda Triunfo, s/n, Zona Rural - Coruripe/AL - CEP: 57.230-000



PORTAL DOS LEILÕES



● Quem somos

Uma Agência de Leilões voltada *Principalmente para Leilões Industriais, empresariais e públicos, em todo Território nacional, nos credenciando para continuar a desenvolver o engrandecimento das organizações com vendas de ativos e proporcionar condições de fácil acesso, para os interessados adquirir os lotes ofertados.*

Diariamente se vê um engrandecimento das Organizações na prática de leilões, não só para se desfazerem de ativos obsoletos ou inservíveis, como grande perspectiva numa melhor captação de recursos, o que aumenta o reforço de caixa.

Com esse modelo de vendas, as empresas captam recursos inesperados, proporcionando-lhes um capital de giro extra, que ajuda a fugir das instituições financeiras, como também as beneficiam dos espaços preciosos.

Nosso Objetivo ●

Criar recurso para captação de dinheiro à vista, com rapidez, eficiência, economia e transparência, através da venda pela melhor oferta de bens novos ou usados, tais como: Equipamentos, máquinas, veículos, móveis, embarcações, tratores, imóveis de qualquer estrutura, urbanas ou rural, sucatas e materiais obsoletos ou inservíveis, através de leilões Públicos.

Só o Leilão Público pode proporcionar a transformação de oferta em procura, o que torna uma venda de materiais, mais valorizada e transparente, sem levar em conta os seus estados, visando unicamente o seu valor comercial, o que sem dúvida, é um grande gerador de captação de recursos.

Isaldo Sobral e Silva, Leiloeiro Público Oficial, registrado na junta comercial com o nº4, portador do CPF nº 145.667.104-91 e inscrito no RG nº 1375449 SSP PE, com endereço BR 101, KM 100, chã de Pilar, Pilar-AL, CEP 57150-000, faz saber, a quem interessar possa, que, no dia 19 de março de 2025, sempre começando às 10:00 horas da manhã, realizará Leilão Público de bens ativos imobilizados do patrimônio da **S/A USINA CORURUPE AÇÚCAR E ALCOOL - MATRIZ CORURUPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.229.415/0002-00 e inscrição estadual nº 240599268 sediada na Fazenda Triunfo, s/nº, Zona Rural, município de Coruripe, estado de Alagoas.

DAS CONDIÇÕES

MATRIZ CORURUPE

01 - Este leilão está amparado pelo Decreto Lei Federal nº 21.981/1932 e pelo artigo 335 do Código Penal Brasileiro que estabelece que aquele que impedir ou afastar licitantes, por meio ilícito ou de violência, estará sujeito à pena de detenção que pode variar entre 06 (seis) meses e 02 (dois) anos de detenção;

02 - O leilão será realizado de forma presencial e online;

03 - As visitas para verificação dos lotes dar-se-ão das 8:00 horas às 11:00 horas, no período da manhã, e das 14:00 horas às 16:30 horas, no período da tarde, de segunda à sexta, exceto dias de feriado;

04 - Os bens objeto deste edital serão leiloados e entregues no estado em que se encontram, não sendo admitidas reclamações ou pleitos de ressarcimento por parte dos arrematantes após a conclusão da arrematação;

05 - As imagens dos lotes divulgadas neste edital, catálogos, internet ou exibidas durante o pregão são meramente ilustrativas, cabendo ao interessado proceder à inspeção presencial para aferição das condições reais dos bens;

06 - Todas as despesas decorrentes para a retirada dos lotes arrematados, assim como custos de transportes e eventuais consentos ou correção, além de eventuais impostos e taxas a partir da efetivação da arrematação, correm exclusivamente por conta do arrematante, não cabendo à comitente qualquer responsabilidade relativa a estes custos/despesas;

07 - Quando da retirada dos bens, o arrematante é exclusivamente responsável pelo bem-estar das pessoas designadas e envolvidas na retirada dos bens, assim como por sua alimentação, por todos os equipamentos de segurança necessários e pela observância do horário determinado pelo comitente para a retirada dos bens, devendo, ainda, todo o pessoal designado para desmonte, pesagens e retirada dos lotes, estarem munidos de todos os E.P.I necessários ao bom desempenho do serviço. Qualquer acidente no ato da retirada, ainda que dentro das dependências da S/A USINA CORURUPE AÇÚCAR E ALCOOL - MATRIZ CORURUPE, é de responsabilidade exclusiva do arrematante, estando a comitente completamente isenta de quaisquer responsabilidades decorrentes das retiradas dos bens arrematados;

08 - Regularizada toda a parte documental de transferência dos bens arrematados pelo COMITENTE e realizada a entrega dos mesmos ao ARREMATANTE, o bem arrematado no LEILÃO deverá ser retirado pelo ARREMATANTE, no local onde se encontra disponibilizado pelo COMITENTE, impreterivelmente em até 10 (Dez) dias úteis após a liberação de retirada, no horário de expediente da COMITENTE, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias, sendo que caso o bem arrematado não seja retirado no prazo estabelecido, desobrigará o COMITENTE e o LEILOEIRO de qualquer responsabilidade sobre o mesmo, salvo por culpa efetivamente comprovada destes.

09 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias estabelecido supra, sem que o ARREMATANTE tenha providenciado a retirada do bem no pátio, será imposta ao ARREMATANTE multa diária 1,1% do valor do bem arrematado, sendo que o bem só poderá ser retirado após o pagamento integral desses autos. Caso o valor da multa acumulada atinja o valor da arrematação, o ARREMATANTE dará ao COMITENTE em pagamento destas, o próprio bem arrematado;

10 - Nos lotes de desmontes, o licitante terá um prazo de 90 (noventa) dias corridos para retirada dos materiais, podendo tal prazo ser estendido por mais 30 (trinta) dias corridos, a critério da comitente, ficando a cargo do licitante os custos incorridos pelas pesagens. A não retirada, no tempo previsto, acarretará multa equivalente a 1% (um) por cento ao dia do valor do lote, incidente até a retirada total dos lotes, ou até a data de eventual desistência por parte do licitante;

11 - Nos lotes de pesagem, o ARREMATANTE deixará uma caução de 10% (dez por cento) do valor estimado, e pagará todas as pesagens até o fechamento final.

12 - O LEILOEIRO terá o prazo de 90 (Noventa) dias após a data do leilão, para realizar a venda de lotes que porventura não tenham sido vendidos no certame.

13 - Os veículos constantes neste edital, estarão livres de multas ou qualquer ônus, até a data do leilão, sendo este compromisso de responsabilidade da S/A USINA CORURUPE AÇÚCAR E ALCOOL - MATRIZ CORURUPE;

14 - O licitante pagará o preço do bem arrematado, à vista em moeda corrente, ou poderá optar por uma caução de 20% (vinte) por cento em dinheiro ou cheque nominativo ao leiloeiro, e integralizado o restante do pagamento em até 03 (três) dias úteis após o término do leilão, no escritório do leiloeiro, ou conta bancária fornecida pelo mesmo;

15 - O ARREMATANTE deverá efetuar o pagamento do valor dos lotes arrematados através de depósito ou transferência eletrônica/PIX em conta corrente do LEILOEIRO. Vencido o prazo para pagamento, o lote poderá à critério exclusivo do COMITENTE ser oferecido ao ARREMATANTE que ofertou o maior lance subsequente.

16 - Se ao decorrer dos 03 (três) dias úteis o licitante não tiver integralizado o pagamento do lote arrematado, perderá a caução paga, assim como o lote arrematado, sem direito a qualquer reclamação, pois será considerado desistente;

17 - Se a caução paga no ato da arrematação for em cheque, e este for devolvido por insuficiência de fundos, divergência de assinaturas ou contra ordem, o LEILOEIRO restituirá ao ARREMATANTE o referido título de crédito defeituoso, comunicando a não concretização da arrematação em face do respectivo inadimplemento por parte do ARREMATANTE, sendo que este perderá outras cauções eventualmente oferecidas para arrematação do lote, assim como o direito ao referido lote, sem qualquer reclamação, podendo o COMITENTE através do LEILOEIRO, negociar com qualquer outro interessado.

18 - Os cheques citados no item 16 serão entregues pelo leiloeiro ao comitente, para tomar as medidas cabíveis;

19 - O licitante é responsável pelo pagamento da comissão do leiloeiro correspondente a 5% (cinco) por cento, acrescida ainda de mais 5% (cinco) por cento a título de taxas administrativas, com base no valor da arrematação, além de responsabilizar-se por eventuais impostos, taxas e custos de tal operação, se devidos;

20 - O COMITENTE transferirá aos ARREMATANTES, a propriedade de cada um dos bens móveis relacionados nos lotes produzidos e classificados pelo LEILOEIRO e validados pelo COMITENTE, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese ao COMITENTE, qualquer responsabilidade atribuída quanto à conservação ou reparo dos mesmos, qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos ou não; Os ARREMATANTES renunciam a quaisquer direitos de reclamações judiciais e/ou extrajudiciais nesse sentido, pois ao participar do certame e efetivamente arrematar os bens, declaram conhecer o estado em que esses bens se encontram;

21 - Acaso não se alcance o lance mínimo, previamente estipulado entre vendedora e leiloeiro, o lance vencedor será declarado como lance condicional, sendo encaminhado para vendedora analisar se aceita ou não o referido lance, sendo que a resposta será dada em até uma hora após o término do leilão. Caso seja aprovado o lance, o arrematante deverá efetuar o pagamento dentro do prazo previsto, seguindo com o previamente estabelecido. Se a oferta não for aceita, será comunicada a rejeição;

22 - O leiloeiro poderá desmembrar ou adicionar qualquer lote existente no leilão, durante a realização do certame;

23 - Eventuais erros, ou omissões dos lotes, constantes nesse edital, serão corrigidos verbalmente no ato do leilão, para dirimir qualquer dúvida, e uma vez interpelado pelos licitantes, prevalecerá sobre o catálogo.

Isaldo Sobral e Silva
Leiloeiro Público Oficial - JUCEAL 004